



DECRETO Nº 9.522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O REGISTRO DA CAVALHADA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO COMO BEM CULTURAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DE NATUREZA IMATERIAL, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Municipal nº 2.262, de 28 de março de 2012, bem como a recomendação do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Lima, descrita na ata da centésima quinquagésima primeira reunião realizada no dia 18/09/2019;

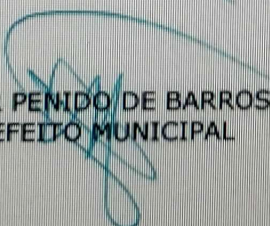
DECRETA:

Art. 1º- O registro da CAVALHADA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, como bem cultural pertencente ao Patrimônio de Natureza Imaterial, a ser inscrito junto ao Livro de Registro das Celebrações, por apresentar valores histórico, religioso e cultural.

Parágrafo único. O bem cultural citado no *caput* deste artigo ficará sujeito às disposições de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.262, de 28/03/2012, e às diretrizes específicas contidas no Dossiê de Registro da Cavalcada de São José Operário.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 04 de novembro de 2019.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL